

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 1500000149.000471/2023-32

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à prestação de serviço de impressão com encadernação de 16 (dezesseis) volumes do Balanço Geral do Estado do exercício de 2022 para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda de Pernambuco - SEFAZ-PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	521959 - 0	IMPRESSÃO DE 500 A 550 FOLHAS	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO - COM ENCADERNAÇÃO COM COLA, MEDINDO 21,0 X 30,0 CM, CAPA EM 4/4 CORES EM CARTÃO SUPREMO 350G E PLASTIFICAÇÃO BRILHOSA E ORELHAS DE 12,00 CM, MIOLO EM 4/4 CORES EM PAPEL RECICLADO 75G,. LIVRO "BALANÇO GERAL 2022" QUANTIDADE APROX. DE FOLHAS: 534 CORTINAS em 4x4 cores, RECICLADO 120 gr. OBS: Acabamento: Miolo colado (cola PUR). Impressão Digital.	16		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se dará em função da necessidade do serviço de impressão com encadernação de 16 (dezesseis) volumes do Balanço Geral do Estado do exercício de 2022, a fim de atender a Secretaria da Fazenda – SEFAZ, uma vez que o órgão não possui os equipamentos e pessoal necessários para a realização desse serviço.

Considerando que a obrigatoriedade de elaboração do Balanço Geral do Estado anual está definida no art. 37, inciso XIX, da Constituição Estadual, este balanço constitui a prestação de contas que a Exma. Sra. Governadora do Estado deve apresentar a Assembleia Legislativa no prazo de até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa. O Balanço Geral do Estado contém a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de todos os órgãos e entidade definidas no art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é processada e consolida através do Sistema Corporativo de Informações Fazendárias – e-Fisco. Apresentada em volume único, a prestação de contas, contém Anexos da Lei 4320/64, Demonstrativos da Lei Orçamentária Estadual, Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal e Informações Complementares, que resgatam algumas séries históricas com a apresentação de tabelas estatísticas dos recursos Consolidados e Fontes do Tesouro.

2.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento SEI nº 36673205, fundamentado em necessidade de contratação do serviço de impressão com encadernação de 16 (dezesseis) volumes do Balanço Geral do Estado do exercício de 2022.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O contratado deverá fornecer 16 (dezesseis) exemplares do Balanço Geral do Estado 2022 em formato de livro, de acordo com o arquivo que será fornecido pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ.

3.2. Seguem as especificações do livro:

LIVRO – COM ENCADERNAÇÃO COM COLA, MEDINDO 21,0 X 30,0 CM, CAPA EM 4/4 CORES EM CARTÃO SUPREMO 350G E PLASTIFICAÇÃO BRILHOSA, ORELHAS DE 12,00 CM, MIOLO EM 4/4, CORES EM PAPEL RECICLADO 75G.

LIVRO "BALANÇO GERAL 2022"

QUANTIDADE APROX. DE FOLHAS: 540

CORTINAS em 4x4 cores, RECICLADO 120 gr.

OBS: ACABAMENTO: MIOLO COLADO (COLA PUR). IMPRESSÃO DIGITAL.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Fonte: 05000000000
- Unidade orçamentária: 00109
- Elemento da despesa: 39
- Atividade (Programa de Trabalho): 4373

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de impressão com encadernação em formato de livro.

6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

Não se aplica.

7. **DO CONTRATO**

7.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Não se aplica.

7.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.3.1. Providenciar o recebimento definitivo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.3.2. Efetuar o pagamento, desde que a execução do objeto esteja de acordo com o pactuado.

7.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.4.1. Entregar o objeto do presente Contrato, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.4.2. Assumir o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas e omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4.3. Responder pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

7.4.4. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente Instrumento.

7.4.5. Cumprir rigorosamente os prazos especificados neste Instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e alterações.

7.5. **PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

CONTRATUAL

Não se aplica.

7.6. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico (e-mail institucional), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Contadoria Geral do Estado - CGE, situada na Rua do Imperador D. Pedro II, s/n - 2º andar - Recife - PE, Fone (81) 3183-6808, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 13:00.

7.7.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.7.5.1. Ficará responsável pela gestão do Contrato o Sr. Paulo Francisco Ferreira, Contador Geral do Estado, Contadoria Geral do Estado - CGE, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N, 2º andar, Santo Antônio, Recife-PE, telefone nº (81) 3183-6808.

7.7.5.2. Ficará responsável pela fiscalização do Contrato o Sr. Roberto Ramalho da Silva Júnior, Gerente de Produção de Informações, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N, 2º andar, Santo Antônio, Recife-PE, telefone nº (81) 3183-6925.

7.7.5.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- III. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- IV. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- V. Apurar percentuais de descontos, porventura existentes, nas Guias de Recolhimento Estadual (GRE);
- VI. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- VII. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

7.7.5.4. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- I. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- II. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto,

bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

V. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII. Recusar serviço, não aceitando o que estiver diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

IX. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade(s), após os contatos prévios com a CONTRATADA.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade.

8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O total do objeto desta contratação deverá ser entregue pela Contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do material pela Contratante.

10.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Contadoria Geral do Estado - CGE, situada na Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N, 2º andar, Santo Antônio, Recife-PE, Fone: (81) 3183-6808, em dias úteis, em horário pré-agendado com o Gestor ou Fiscal do Contrato.

Recife, 06 de junho de 2023.

ROBERTO RAMALHO DA SILVA JÚNIOR

Gerente de Produção de Informações

Matrícula: 3709612

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria da Fazenda

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	E-FISCO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	521959-0	IMPRESSÃO DE 500 A 550 FOLHAS	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO - COM ENCADERNAÇÃO COM COLA, MEDINDO 21,0 X 30,0 CM, CAPA EM 4/4 CORES EM CARTÃO SUPREMO 350G E PLASTIFICAÇÃO BRILHOSA E ORELHAS DE 12,00 CM, MIOLO EM 4/4 CORES EM PAPEL RECICLADO 75G,, LIVRO "BALANÇO GERAL 2022" QUANTIDADE APROX. DE FOLHAS: 534 CORTINAS em 4x4 cores, RECICLADO 120 gr. OBS: Acabamento: Miolo colado (cola PUR). Impressão Digital.	16		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome

Assinatura

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON CÉSAR TAVARES DE SOUZA**, em 27/06/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38043959** e o código CRC **FFAE5454**.

Referência: Processo nº 1500000149.000471/2023-32

SEI nº 38043959